

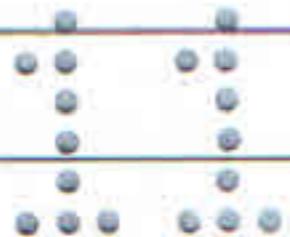


JUCESP



JUCESP PROTOCOLO  
0.480.833/20-5

Fone: (16) 3703-767  
R. Belém, 970 | Jardim Brasilândia |  
juninhocontabilidade@hotmail.com



**"ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA"**

UNION LEATHER LTDA

**NIRE 3522661821-7 e CNPJ 13.280.651/0001-24**

**JOÃO GABRIEL SANTOS FONSECA**, brasileiro, solteiro, estudante, emancipado, nascido em 14/05/1998, natural de Ubatuba (SP), portador da Cédula de Identidade RG nº 43.628.283-5/SSP-SP e do CPF/MF nº 337.235.238-62, residente e domiciliado na Rua Emilia Scalabrini, nº 5.105, bairro Residencial José de Carlos, cep. 14.403-831, nesta cidade de Franca/SP;

**GABRIELA SANTOS FONSECA**, brasileira, solteira, estudante, emancipada, nascida em 29/03/1996, natural de Lins (SP), portadora do RG nº 41.632.334-0/SSP-SP e CPF/MF nº 337.235.218-19, residente e domiciliada na Rua Emilia Scalabrini, nº 5.105, bairro Residencial José de Carlos, cep. 14.403-831, nesta cidade de Franca/SP;

Os signatários do presente instrumento acima designados e também qualificados únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a Razão Social de "**UNION LEATHER LTDA**" situada na Rua Antônio Garcia de Freitas, nº 5.224, bairro Residencial José de Carlos, cep. 14.403-834, nesta cidade de Franca (SP), registrada na Junta Comercial do estado de São Paulo sob nire 3522661821-7, em sessão de 21/06/2012 e alterações posteriores arquivadas em sessão de 03/12/2012 sob nº 478.778/12-0, 16/08/2013 sob nº 288.098/13-4 e 10/10/2014 sob nº 399.106/14-5, inscrita no CNPJ sob o nº 13.280.651/0001-24, deliberaram nesta oportunidade, a alterar o contrato da sociedade mediante as seguintes cláusulas:

I – Altera-se o endereço da sociedade para Avenida São Vicente, nº. 5631, bairro Vila Santa Rita, cep. 14.403-392, na cidade de Franca (SP).

II – Altera-se o objeto social para representantes comerciais e agente do comércio de têxteis, vestuário, couros, peles, calçados e artigos de viagem; comércio atacadista e varejista de artigos do vestuário, roupas e acessórios para uso profissional, couros, calçados, bolsas, malas e artigos de viagem e reparação de calçados, bolsas e artigos de viagens em geral.

*Gamer*

*João Gabriel*

. JUICE SP

III – A sócia **GABRIELA SANTOS FONSECA**, já qualificada, retira-se da sociedade cedendo e transferindo de forma onerosa suas quotas de capital, que se quantificam em 200 (duzentas), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao sócio remanescente **JOÃO GABRIEL SANTOS FONSECA**, declarando haver recebido, neste ato, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade; das quotas transferidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, e irrevogável quitação. O sócio remanescente assume o ativo e o passivo da sociedade.

IV – Altera-se o capital social para 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando o sócio **JOÃO GABRIEL SANTOS FONSECA** detentor da totalidade das quotas do capital social.

**Parágrafo Primeiro** – Nos termos da Lei 13.874/19, a sociedade passará a ser unipessoal.

**DA CONSOLIDAÇÃO: A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADA, A DE SE CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL ORIGINAL NA SUA PERFEITA ORDEM QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**“PRIMEIRA”**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **“UNION LEATHER LTDA”**.

**“SEGUNDA”**

A sociedade terá sua sede e foro jurídico na cidade de Franca/SP, na **“Avenida São Vicente, nº. 5631, bairro Vila Santa Rita, cep. 14.403-392”**.

**“TERCEIRA”**

O objeto social é representantes comerciais e agente do comércio de têxteis, vestuário, couros, peles, calçados e artigos de viagem; comércio atacadista e varejista de artigos do vestuário, roupas e acessórios para uso profissional, couros, calçados, bolsas, malas e artigos de viagem e reparação de calçados, bolsas e artigos de viagens em geral.

*Gabriela*

*João Gabriel*

“QUARTA”

O Capital Social da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, ficando o sócio **JOÃO GABRIEL SANTOS FONSECA** detentor da totalidade das quotas do capital social.

“QUINTA”

A sociedade iniciou suas atividades em 04/02/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

“SEXTA”

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

“SETIMA”

A sociedade é administrada pelo sócio único, **JOÃO GABRIEL SANTOS FONSECA**, e a ele cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

“OITAVA”

O exercício será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Gamelia

João Gabriel

# ADP

## "NONA"

A sociedade limitada unipessoal poderá antecipar ao sócio único lucros e dividendos, com base em balanço e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral) em períodos menores que 12 (doze) meses.



## "DÉCIMA"

O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## "DÉCIMA PRIMEIRA"

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu sócio.

## "DÉCIMA SEGUNDA"

Falecendo ou interditando o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

## "DÉCIMA TERCEIRA"

O sócio único declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Genival

João Gabriel

JUCESP

"DÉCIMA QUARTA"

Fica eleito o Foro da Comarca de Franca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se achar em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial de Estado de São Paulo.

Franca (SP), 02 de julho de 2020.

João Gabriel S. Fonseca

João Gabriel Santos Fonseca

Gabriela Santos Fonseca

Gabriela Santos Fonseca

Testemunhas:

Carlos Roberto de Sousa Junior  
RG: 29.696.594-7-SSP/SP

Pedro Henrique de Sousa  
RG: 58.383.326-SSP/SP



JUCESP